

MEMORIAL DESCRITIVO - SERVIÇOS SEI Nº 30276445/2026 - SEINFRA.UAG

1-Objeto para a contratação:

1.1. Objeto da Contratação:

1.1.1. Contratação de serviços de construção de Carneiras Mortuárias Assistenciais, por Sistema de Registro de Preços.

1.2. Fundamentação da Contratação:

1.2.1. A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, sendo apontado como melhor solução técnica para atendimento aos interesses do Município.

1.2.2. Conforme Estudo Técnico Preliminar a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a Contratação de serviços de construção de Carneiras Mortuárias Assistenciais, por Sistema de Registro de Preços.

1.3. Prazo da Contratação:

1.3.1. A presente contratação será um serviço NÃO CONTÍNUO, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

1.3.2. A ata de registro de preços terá vigência de 01 (um) ano e poderá ser prorrogada, desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.3. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão RENOVADAS NA SUA TOTALIDADE, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

1.5. Requisitos da Contratação:

1.5.1. Para a presente contratação, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

- a) Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, devidamente uniformizados com a identificação da empresa.
- b) Capacidade de manter o serviço sem interrupções;
- c) Atendimento diário, inclusive sábados, domingos e feriados, das 8h às 17h;
- d) Conformidade com as normas sanitárias, licenças vigentes e alvará de funcionamento;
- e) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados.
- f) Transportar, sempre que necessário, as suas expensas, seus funcionários, peças, ferramentas e equipamentos até a obra, além de manter limpos e inalterados os locais onde atuar, deixando livre de restos/entulhos os locais ao final da obra ou serviço prestado.
- g) Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual-EPI e coletiva EPC, caso necessário a seus funcionários para os serviços vinculados à sepultamentos.
- h) Documentação fiscal e trabalhista regular;
- i) Atender a toda e qualquer legislação ambiental/sustentabilidade que possa incidir sobre o objeto da contratação, inclusive quando de sua execução;
- j) Promover a destinação final ambientalmente adequada dos eventuais resíduos que decorrerem da prestação dos serviços, sempre que a legislação assim o exigir;
- k) Quando cabível, deverá realizar o descarte dos resíduos decorrentes da execução da contratação e/ou a logística reversa dos produtos;
- l) Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a execução da obra.

m) Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta prestação de serviços, inclusive perante terceiros.

n) Dispor de sepultador/coveiro para realizar as inumações.

o) Demonstrar experiência operacional na execução de obras/serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto dessa licitação, que corresponda a 25% (vinte e cinco por cento) do total a ser executado.

Este quantitativo é considerado suficiente para demonstrar a capacidade operacional da proponente vencedora para execução do contrato.

p) Será exigida demonstração de capital social ou patrimônio líquido mínimo, no percentual de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Considera-se este percentual suficiente e necessário para demonstrar a capacidade econômico financeira da proponente vencedora.

q) Será exigida garantia adicional da proponente vencedora que apresentar proposta inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, objetivando mitigar os riscos de abandono ou inexecução contratual.

r) Possibilidade de prorrogação da Ata, com renovação dos quantitativos, desde que atendidos os requisitos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

2-Descrição dos Serviços:

2.1. Classificação do serviço:

2.1.1. Trata-se de um serviço comum de engenharia.

2.2. Definições (conforme Art. 2º da Instrução Normativa SAMA Nº 010/2022):

I - Sepulturas, túmulos, jazigos e carneiras: nomenclaturas sinônimas que designam locais, com edificações ou não, destinados ao depósito dos restos mortais de humanos;

III - Terrenos mortuários: fracionamentos das áreas dos cemitérios, organizados em lotes destinados às sepulturas, cedido aos contribuintes através de concessões firmadas com a administração dos cemitérios públicos;

V - Inumação: é o ato de inumar, enterrar, sepultar.

2.3. Descrição dos serviços:

I - Sepultura Individual Adulta: Construção em alvenaria de tijolos em formato retangular revestida por argamassa de cimento, cal e areia e tampada por pedra impermeável. as dimensões internas deverão seguir as seguintes medidas: 2,20m de comprimento, por 0,77m de largura, por 0,60m de altura. o fundo será executado em concreto fck 25 MPa, com 7cm de espessura, conforme projeto 28816958.

II - Sepultura Individual Infantil: Construção em alvenaria de tijolos em formato retangular revestida por argamassa de cimento, cal e areia e tampada por pedra impermeável. as dimensões internas deverão seguir as seguintes medidas: 1,10m de comprimento, por 0,77m de largura, por 0,60m de altura. o fundo será executado em concreto fck 25 MPa, com 7cm de espessura, conforme o projeto padrão 28816976.

III - Inumação (sepultamento de corpo, cinzas ou ossada) - Consiste no sepultamento em si (de corpo, cinzas ou ossada). Após a inumação, ocorre o fechamento da sepultura, com o reassentamento das peças de ardósia. Certificar-se de que a tubulação de escoamento de água pluvial da sepultura esteja devidamente fechada, antes de proceder a inumação.

2.4. Relação dos serviços e quantitativos:

2.4.1. Os serviços abrangidos por esta contratação constam na tabela abaixo:

Tabela 1 - Relação de Serviços

Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidades
1	44276 - Construção de carneira em alvenaria - sepultura individual adulta	Unidade	350
2	44277 - Construção de carneira em alvenaria - sepultura individual infantil	Unidade	100
3	48561 - Inumação (sepultamento de corpo, cinzas ou ossada)	Serviço	450

2.5. Detalhamento dos serviços:

2.5.1. Construção de Sepultura Individual Adulta - Dimensões conforme projeto padrão 28816958

- Limpeza do terreno mortuário
- Compactação mecânica de solo para execução de piso de concreto (compactador à gasolina)

- Execução de piso de concreto, acabamento convencional, fck 25mpa, espessura 7 cm, não armado
- Alvenaria de vedação assentada com argamassa
- Fornecimento e instalação de tubo, PVC, DN 25mm, para escoamento de água pluvial
- Emboço em massa única, aplicado manualmente em faces internas e externas de paredes, espessura de 15mm
- Impermeabilização do fundo e laterais (até 20cm de altura) com emulsão asfáltica, 2 demãos
- Cobertura com placas de pedra ardósia cinza 85x55x2,5cm, assentamento com argamassa
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

2.5.2. Construção de Sepultura Perpétua Individual Infantil - Dimensões conforme projeto padrão 28816976

- Limpeza do terreno mortuário
- Compactação mecânica de solo para execução de piso de concreto (compactador à gasolina)
- Execução de piso de concreto, acabamento convencional, fck 25mpa, espessura 7 cm, não armado
- Alvenaria de vedação assentada com argamassa
- Fornecimento e instalação de tubo, PVC, DN 25mm, para escoamento de água pluvial
- Emboço em massa única, aplicado manualmente em faces internas e externas de paredes, espessura de 15mm
- Impermeabilização do fundo e laterais (até 20cm de altura) com emulsão asfáltica, 2 demãos
- Cobertura com placas de pedra ardósia cinza 85x55x2,5cm, assentamento com argamassa
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

2.5.3. Inumação (sepultamento de corpo, cinzas ou ossada) -

- Baixa do caixão à sepultura.

3-Equipe Mínima:

3.1. A contratada deverá ter equipe suficiente para atender o objeto desta contratação, composta por:

- Servente
- Pedreiro
- Sepultador/coveiro

3.2. A CONTRATADA deverá dispor de responsável técnico legalmente habilitado para acompanhamento da execução dos serviços.

3.3. O quadro de funcionários da CONTRATADA deve ter condições de atender a serviços simultâneos.

3.4. Considerar escalas de trabalho para contemplar o atendimento ininterrupto do serviço, garantindo as folgas semanais dos funcionários.

3.5. Todos os funcionários devem apresentar-se para o trabalho uniformizados, com identificação da CONTRATADA.

3.6. O transporte dos funcionários até o local de execução do serviço é responsabilidade da CONTRATADA.

3.7. A CONTRATADA deverá fornecer os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's necessários para a execução dos serviços.

3.8. A CONTRATADA deverá dispor dos seguintes equipamentos:

- Compactador de solos
- Betoneira

3.8.1. Preferencialmente utilizar modelos à combustão (gasolina ou diesel), podendo optar por grupo gerador, tendo em vista não haver disponibilidade de pontos de energia elétrica cobrindo toda a área dos cemitérios.

4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

4.1. Os serviços deverão ser realizados todos os dias, inclusive nos feriados e pontos facultativos e aos finais de semana, caso em que deverá ser solicitada autorização especial, no horário das 08:00h às 17:00h.

4.2. Após a solicitação da SEINFRA, será dado um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para início da construção da(s) carneira(s).

4.3. Estima-se a construção de 20 (vinte) carneiras adultas e 5 (cinco) carneiras infantis, em média, por mês, podendo este quantitativo ser alterado conforme necessidade da Administração.

4.4. As inumações devem ocorrer após 24 (vinte e quatro) horas do óbito, salvo em casos especiais em que a autoridade de saúde julgar conveniente diminuir este prazo (Art. 18 do Decreto Estadual nº 30.570 de

14/10/1986).

4.4.1. A SEINFRA.UCE, gestora do contrato proveniente desta Ata, manterá quantitativo mínimo de carneiras assistenciais já executadas e concluídas para os sepultamentos.

4.4.1. Em situações excepcionais esse prazo poderá ser ampliado mediante autorização da SEINFRA.UCE (Unidade de Cemitérios).

4.4.2. Conforme Art. 14 da Instrução Normativa SAMA 010/2022, em casos onde haja risco biológico, ou outro fator contaminante, a administração do cemitério se resguarda o direito de proibir ou recomendar as medidas como forma de conter a propagação, incluindo o sepultamento imediato sem velório e a impossibilidade da abertura do caixão.

5-Cronograma de execução dos serviços:

5.1. A presente contratação será um serviço não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

5.2. O início da prestação do serviço deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

5.3. A ata de registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021, **com renovação dos quantitativos.**

6-Local de execução dos serviços:

6.1. Os serviços serão executados nos cemitérios públicos de Joinville, nos locais indicados pela SEINFRA.UCE.

7-Gestor do Contrato:

7.1. A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Infraestrutura Urbana de Joinville, através da Unidade de Cemitérios, sendo a mesma responsável pela gestão da ata e pela fiscalização do contrato.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1. Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, devidamente uniformizados com a identificação da empresa;

8.2. Destinar equipes e pessoal suficiente para o desenvolvimento de trabalhos considerando casos de simultaneidade de ações e solicitações a serem realizadas;

8.3. Garantir que os serviços sejam executados de acordo com as exigências das Normas Técnicas, bem como outras normas aplicáveis ao escopo do Contrato;

8.4. Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela prestação do serviço;

8.5. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CAF toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.6. Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual- EPI e coletiva EPC, caso necessário a seus funcionários;

8.7. A CONTRATADA deverá isolar as áreas onde serão realizados os trabalhos, proibindo a entrada e passagem de pessoas não autorizadas.

8.8. Transportar, sempre que necessário, as suas expensas, seus funcionários, peças, ferramentas e equipamentos até as dependências da CONTRATANTE, além de manter limpos e inalterados os locais onde atuar.

8.9. Disponibilizar máquinas e equipamentos que proporcionem a perfeita execução dos serviços, dentro dos prazos estipulados, bem como sua mobilização e desmobilização;

8.10. Deixar livre de restos/entulhos os locais ao final da instalação/realização dos serviços;

8.11. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

8.12. Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a prestação do serviço;

8.13. Os materiais deverão ser disponibilizados no local de aplicação em quantidade suficiente e qualidade adequada para a execução dos serviços;

8.14. A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo, que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços.

8.15. A CONTRATADA deverá substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo de no máximo 2 (dois) dias úteis, após notificada, o(s) serviço(s) que porventura venham a apresentar algum defeito ou vício ou que não estejam de acordo com as especificações contidas neste Memorial Descritivo ou proceder as correções (refazer) os serviços que apresentarem qualquer irregularidade ou que estejam em desacordo com o presente Memorial Descritivo, executando-o de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE;

8.15.1. Caso a CONTRATANTE constate qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por

parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

8.16. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

8.17. Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta prestação de serviços, inclusive perante terceiros.

8.18. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, para a emissão da Ordem de Serviço;

8.19. Deverá permitir que servidores municipais, engenheiros e demais profissionais enviados pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a prestação dos serviços;

8.20. A CONTRATADA deverá apresentar, no máximo até o 10º (décimo) dia útil após o início da prestação dos serviços, sob pena de rescisão unilateral do contrato administrativo:

I - Relação de colaboradores envolvidos diretamente no serviço com as suas respectivas funções, acompanhada das cópias dos contratos de trabalho em CTPS;

II - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) vigentes e específicos para as atividades objeto do contrato;

III - Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os trabalhadores, demonstrando a realização de exame médico admissional, periódico ou demissional, dependendo da situação, conforme exigido pela legislação e previsto no PCMSO, e informando, conforme a função, a aptidão para trabalho em altura e/ou aptidão para trabalho em ambientes confinados, em sendo o caso;

IV - Comprovante de realização de treinamento específico para a função, quando exigido pela legislação e previsto no PGR;

V - Todas as Análises Preliminares de Riscos (APR) para todas as atividades objeto do respectivo serviço/obra;

VI - Cópias dos recibos de fornecimento dos equipamentos de proteção individual a todos os empregados, quando exigido pela legislação e previsto no PGR e especificados nas APR, com verificação da validade dos certificados de aprovação (CA);

VII - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) sobre o laudo;

VIII - Constituição do SESMT e relação dos profissionais designados às atividades de Segurança e Medicina do Trabalho, quando exigível, conforme Norma Regulamentadora nº 04, do Ministério do Trabalho e Emprego;

IX - Constituição da CIPA e relação dos profissionais designados, quando exigível, conforme Norma Regulamentadora nº 05, do Ministério do Trabalho e Emprego.

X - Exame admissional;

XI - Convenção Coletiva de Trabalho - CCT e Acordo Coletivo de Trabalho - ACT;

XII - Guia de Recolhimento de FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

XIII - Anotação de responsabilidade técnica do profissional (ART) que acompanhar(á) a execução da obra/serviço. Na hipótese em que a ART seja condição para assinatura da Ordem de Serviço, deverá ser apresentada previamente, nos termos do artigo 176 § 1º, da Instrução Normativa nº 03/2024

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1. Emitir Ordem de Serviço e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA.

9.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades, quando da entrega/instalação do(s) produto(s) e realização dos serviços;

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento;

9.4. Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento e/ou realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização;

9.5. Solicitar a substituição do(s) produto(s)/refazer o(s) serviço(s) que apresentarem defeito(s) ou vício(s) durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua instalação ou utilização;

9.6. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento deste Memorial Descritivo;

9.7. Rejeitar em todo ou em parte, o(s) produto(s) e serviço(s) que estiver(em) em desacordo com este Memorial Descritivo ou que fora constatado qualquer irregularidade.

9.8. Comunicar ao preposto ou representante legal da contratada, para que esta tome as devidas providências, nos casos em que seja constatado conduta imprópria, negligência ou incapacidade técnica de funcionário da CONTRATADA, ou seja, que embarace e/ou dificulte a ação de fiscalização ou cuja presença seja prejudicial ao andamento dos trabalhos;

9.9. Fiscalizar, efetiva e periodicamente, o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança do trabalho, documentando os respectivos atos de fiscalização.

9.10. Designar pelo menos 1 (um) fiscal do contrato, com formação ou qualificação que englobe, especificamente, conhecimentos acerca da análise e acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança do trabalho.

9.11. Documentar, por intermédio do fiscal ou fiscais do contrato, mensalmente e especificamente, todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança do trabalho.

9.12. Instaurar processo administrativo destinado à aplicação das penalidades previstas contratualmente, acaso constatado o inadimplemento ou atraso de qualquer obrigação trabalhista e previdenciária em relação aos empregados contratados, inclusive no tocante às normas de saúde e segurança do trabalho, devendo ainda proceder, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, à comunicação do fato ao Ministério Público do Trabalho e ao Ministério do Trabalho.

10-Condições Gerais (se houver):

10.1. Descrição da solução como um todo:

10.1.1. Após análise das soluções de mercado supra elencadas, considerando os elementos dispostos em cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido é a

Contratação de serviços de construção de Carneiras Mortuárias Assistenciais, por Sistema de Registro de Preços.

10.1.1.1. Este serviço de engenharia possui projeto padronizado e não possui complexidade técnica e operacional. Além disso, a necessidade é permanente e frequente, pois consiste em serviço essencial. Deste modo, a contratação por Registro de Preços é a mais adequada, conforme já executado anteriormente.

10.1.2. O Registro de Preços não é requer a contratação de todo o quantitativo de uma só vez, e, portanto, não há necessidade de bloqueio orçamentário de todo o montante previsto na Ata.

10.1.3. A solução adotada consiste em homologar, mediante processo licitatório, uma Ata de Registro de Preços com a proposta vencedora. Conforme demanda, a detentora da Ata será convocada a formalizar contrato com o Município, a ser executado conforme solicitado pela Fiscalização.

10.1.4. A contratada deverá fornecer material, mão de obra, ferramentas e equipamentos para a execução dos serviços constantes na planilha orçamentária. Deverá contar, ainda, com responsável técnico habilitado, já que o serviço é classificado como serviço comum de engenharia.

10.1.5. Atendidas as especificações e prazos na execução, é realizada mensalmente a medição dos serviços prestados no período.

10.1.6. O pagamento é efetuado pelo Município, mediante apresentação de documento fiscal e comprovação de regularidade fiscal da contratada.

10.2. Modelo de gestão e execução da contratação:

10.2.1. A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Infraestrutura Urbana por meio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF, designada mediante Portaria;

10.2.2. Define-se como forma de comunicação com a CONTRATADA a formal, nos termos da Instrução Normativa 03/2024;

10.2.3. Para comprovação dos serviços deverá ser feito registro fotográfico, devendo-se observar a captura de, no mínimo, 1(uma) foto do local antes do início, 1(uma) foto durante a execução do serviço e 1(uma) foto após serviço concluído.

10.2.4. Ao final de cada mês, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período.

10.2.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pela CAF, no prazo de 5 (cinco) dias corridos da apresentação da medição prévia, mediante termo detalhado e aceite da medição, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.2.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

10.2.7. A CAF não efetuará o aceite da medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.2.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.2.9. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do serviço, em conformidade com as medições.

10.2.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

10.2.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.3. Critério de medição e pagamento:

10.3.1. As medições terão periodicidade mensal, sendo que o aceite da medição é a verificação do atendimento das exigências técnicas, e, portanto, o recebimento provisório dos serviços.

10.3.2. O pagamento será processado após apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA, onde devem constar os dados do Contrato e do Empenho ao qual se referem.

10.3.3. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS.

10.4. Formas e critérios de seleção do fornecedor:

10.4.1. O critério de aceitabilidade será o **maior desconto** sobre o preço global fixado no edital de licitação, observados os demais requisitos dispostos no Edital.

10.4.2. O regime de empreitada da contratação será o de execução indireta por **empreitada por preço unitário**, observados os demais requisitos dispostos no Edital.

10.4.3. A proponente deverá demonstrar capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de atestados conforme item 10.4.5.

10.4.4. Indicação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

a) Apresentar o Registro do profissional indicado no conselho competente;

b) Apresentar atestado de responsabilidade técnica por execução de obra/serviço de características semelhantes àquele a ser contratado, ou seja, edificação em alvenaria;

c) Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.4.5. Apresentar certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de obra/serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto dessa licitação, que corresponda a 25% (vinte e cinco por cento) do total a ser executado, conforme quadro abaixo:

ATIVIDADE TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE DA COMPROVAÇÃO 25%
Execução/reforma			
SERVIÇO TÉCNICO			
Alvenaria / Alvenaria de bloco cerâmico	m ²	1.731,00	433,00

10.4.5.1. Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido.

10.5. Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica na entidade profissional competente.

10.6. O proponente deverá apresentar capital social ou patrimônio líquido mínimo, no percentual de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme o art. 69, § 4º da Lei n.º 14.133/2021.

10.7. O proponente deverá apresentar garantia adicional caso a proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do Art. 59, §5º da Lei 14.133/2021.

10.6. Documentação compulsória para contratação:

10.6.1. Apresentar os documentos do item 8.20.

10.7. Da garantia dos serviços e materiais empregados:

10.5.1 - A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias, tanto para o(s) produto(s) como para o(s) serviço(s), de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

10.5.2. A CONTRATADA deverá apresentar garantia adicional caso sua proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.8. Da subcontratação e consórcio:

10.8.1. Será admitida a subcontratação dos serviços acessórios e complementares:

a) Poderá ser subcontratada a destinação dos resíduos;

b) Poderá ser subcontratada a locação de equipamentos.

10.8.2. Para a subcontratação, além dos demais requisitos técnicos necessários, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de que a subcontratada já executou os serviços em percentual mínimo de 30% (trinta por cento).

10.8.3. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10.8.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.8.5. Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

10.9. Do valor estimado da contratação:

10.9.1. O custo estimado da contratação encontra-se no documento Requisição de Compras, que faz parte do escopo desta contratação.

10.9.2. Estima-se para esta contratação o valor de R\$ 778.486,00 (setecentos e setenta e oito mil quatrocentos e oitenta e seis reais).

10.10. Da adequação/disponibilidade orçamentária:

10.10.1. Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária desta Secretaria;

10.10.2. Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo e estarão dispostos posteriormente no Edital.

809 - 0.7001.15.451.6.2.3429.0.449000

10.11. Critérios e práticas de sustentabilidade:

10.11.1. Quanto à gestão dos resíduos, a CONTRATADA deve privilegiar ações de redução, reuso ou compostagem, ou a destinação adequada com vistas à reciclagem dos resíduos.

10.11.2. Evitar o acúmulo de águas pluviais nas carneiras vazias, com a utilização do tubo dreno.

10.11.3. Vedar o tubo dreno antes do sepultamento, a fim de evitar o vazamento de chorume e gases para o exterior da sepultura.

10.12. Padrões mínimos de qualidade/desempenho:

10.12.1. Deverão ser atendidos, os padrões estabelecidos nas Normas Técnicas, tanto para a qualidade do material, quanto para a execução dos serviços.

10.12.2. Em caso de suspeita ou dúvida, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização poderá solicitar a realização de ensaios, testes e demais provas para aferição da boa execução do objeto, cujos custos deverão ser arcados exclusivamente pela CONTRATADA, nos termos do Art. 140, §4º da Lei 14.133/2021.

10.13. Sanções

10.13.1. No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Elisa Kassulke Engel, Servidor(a) Público(a)**, em 23/07/2026, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30276445** e o código CRC **2E5BE02E**.

Rua Saguauçu, 265 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-010 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br